

3 - PROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E RELOCAÇÃO DA POPULAÇÃO

3.1 – SUBPROGRAMA DE INDENIZAÇÃO E RELOCAÇÃO DA POPULAÇÃO

3.1.1 - JUSTIFICATIVA

As áreas para indenização e desapropriação restringem-se especialmente à Faixa de Domínio do Empreendimento, que se constitui na base física (faixa de 80 metros) sobre a qual se assenta a Ferrovia. Portanto, pode-se considerar que é o conjunto de áreas desapropriadas pelo Poder Público, destinadas à construção e operação da Ferrovia, dispositivo de acessos, postos de serviços complementares, pistas de rolamento, canteiro central e faixas lindeiras destinadas a acomodar os taludes de corte, aterro e elemento de drenagem.

Como orientação geral, os conceitos adotados para a definição do Traçado procuraram evitar ao máximo a passagem próxima a localidades habitadas, muito embora, em alguns casos, outras prioridades (como a de se evitar a travessia por Terras Indígenas, diretrizes técnicas, etc.) acabaram por estabelecer o Traçado interceptando alguma mancha urbana. Todas as cidades, independentemente da escala e localização, têm a função de agregar recursos humanos e concentrar atividades, proporcionando economias de escala, viabilizando empreendimentos e desenvolvendo qualidade de vida para seus habitantes e os da região. Alguns centros urbanos, por outro lado, dado o seu tamanho, apresentam fragilidades mais acentuadas, justificando, de forma ainda mais significativa, a adoção de medidas mitigadoras frente aos eventuais impactos negativos produzidos pela travessia da Ferrovia.

No que se refere às travessias de **áreas urbanas** (aglomerados rurais ou sedes municipais), alguns impactos devem ser considerados. Em linhas gerais, deve-se ter atenção com:

- i) a segregação urbana;
- ii) as alterações no uso e ocupação do solo urbano;
- iii) os ruídos e vibrações;
- iv) as emissões atmosféricas;
- v) a intrusão visual.

Em regiões caracterizadas por propriedades ou estabelecimentos rurais de tamanho pequeno, as desapropriações, ao seccionar tais propriedades, podem inviabilizar ou alterar profundamente o modo de vida e as fontes de sobrevivência de populações residentes. Deve-se evitar, em princípio, qualquer impedimento a, por exemplo, acesso aos cursos d'água em locais usados como pastagens, isolamento do abastecimento d'água, ou redução da propriedade inviabilizando a produção comercial.

Haverá a perda de áreas hoje destinadas à produção agropastoril, que serão ocupadas pela obra ferroviária e pelos futuros corredores locais de fauna. Todavia,

em virtude da área restrita das propriedades rurais, há possibilidades reais de algumas das áreas remanescentes das desapropriações também serem perdidas para a produção na propriedade original, ou por terem ficado isoladas dos mananciais de abastecimento, ou por serem muito pequenas para permitir o uso que o produtor rural fazia dela, ou por também terem sido atingidas a sede ou outras benfeitorias essenciais.

À medida que as propriedades rurais de pequeno porte normalmente são exploradas pela mão de obra familiar, será necessário que, ao atingir essas pequenas propriedades, o Detalhamento do Projeto Básico envolva:

- Estudo do modelo agrícola conduzido pelo proprietário ou ocupante do estabelecimento rural, incluindo a renda líquida estimada;
- Avaliação das condições de exploração e de geração de renda da propriedade após as desapropriações e indenizações previstas, usando o mesmo modelo agrícola encontrado;
- Estudo caso a caso das soluções de desapropriação, detalhando um projeto que deve buscar:
 - ✓ O melhor aproveitamento possível dos estabelecimentos após as desapropriações (ou seja, a menor perda possível de áreas de uso agropastoril), como forma de evitar a pressão sobre as áreas ainda cobertas com vegetação nativa; e
 - ✓ A manutenção dos empregos e da renda gerada nos estabelecimentos rurais, antes e após as desapropriações.

As desapropriações tornam-se especialmente problemáticas em áreas com modalidades de acesso à terra especiais, como nas Comunidades Quilombolas ou Ribeirinhas e os Projetos de Assentamento de Reforma Agrária. Nesses casos, as recomendações acima devem ser acrescidas de negociações especiais com os representantes das organizações sociais governamentais e não governamentais atuantes na área objeto das desapropriações.

3.1.2 - OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL E CONTEÚDO

O Programa objetiva descrever a política, as diretrizes e os procedimentos para que ocorra a aquisição de terras; e/ou a indenização das benfeitorias; e/ou o reassentamento de proprietários rurais; e/ou as compensações por perdas eventuais, de pessoas, famílias ou empresas cujos bens imóveis serão atingidos pelo polígono delimitado no Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação. Todos os imóveis, benfeitorias ou direitos atingidos para a completa execução das obras ferroviárias da VALEC serão avaliados e serão negociadas formas de compensação legais e justas.

Também se enquadram como objetivos as compensações referentes às áreas de reserva legal que forem atingidas pelos processos de expropriação, afetando a situação legal das propriedades. Estes casos, entretanto, em virtude de suas peculiaridades envolvendo a capacidade produtiva da unidade rural, serão conduzidos através do Subprograma de Compensação das ARLs.

Objetiva-se, assim, executar as desapropriações / indenizações / compensações / reassentamentos de acordo com as Normas de Procedimentos estabelecidas, as quais permitem não apenas o completo ressarcimento aos proprietários atingidos, mas também lhes garantindo o direito de obter valores compatíveis, além de propiciar que as pessoas eventualmente reassentadas mantenham condições iguais ou, se possível, melhores para exercerem suas atividades, tornando-as também beneficiárias do empreendimento almejado pela VALEC.

O Programa contém também os procedimentos e as orientações para um cuidadoso planejamento de projeto ferroviário para o tratamento dos possíveis reassentamentos, tendo em vista os impactos irreversíveis e negativos oriundos dessa ação como: a perda dos sistemas de produção e dos mecanismos de reprodução econômicos, culturais e sociais das famílias atingidas, a quebra de laços comunitários e a consequente perda de identidade cultural, o enfraquecimento dos mecanismos de ajuda mútua estabelecidos pelas comunidades afetadas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Elaborar um Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos integrado ao desenho do projeto de engenharia, cuja aplicabilidade deverá respeitar as diferentes fases do empreendimento (viabilidade, básico e executivo). O Plano, portanto, deverá estar concluído antes da elaboração do projeto executivo para viabilizar a incorporação dos custos e do cronograma de atividades relativas ao reassentamento.
- Considerar que o objetivo principal do Projeto de Desapropriações, Indenizações; Compensações e Reassentamentos é a melhoria das condições de vida da população afetada pelas obras de construção da ferrovia. A afirmação desse princípio de equidade fundamenta-se em que essa obra destina-se a melhorar o padrão de vida de uma dada população (beneficiários) e, portanto, não é eticamente aceitável que parte dela seja prejudicada, especialmente em se tratando de grupos pertencentes a faixas de menor renda.
- Evitar, no processo indenizatório, o simples ressarcimento em dinheiro dos bens e propriedades afetados, optando-se, preferencialmente, pela reconstituição (no mínimo) da situação existente (terra por terra, habitação por habitação, etc.).
- Garantir a compensação das perdas relativas à situação presente vivida pela população.

- Garantir assistência durante o processo de deslocamento e implantação em outros locais escolhidos.
- Garantir, no mínimo, a manutenção dos atuais padrões de vida (receitas, produção, vizinhança, acesso a serviços), perseguindo a melhoria desses padrões.
- Garantir especial atenção aos grupos de baixa renda e aqueles vulneráveis ao risco de empobrecimento e marginalização.
- Garantir a participação das comunidades/famílias atingidas no processo de reassentamento involuntário, reconhecendo e legitimando as organizações/lideranças existentes e encorajando a formação de representações e interlocutores.
- Inteirar e integrar as populações e representações governamentais (prefeituras, câmara de vereadores, etc.) dos futuros locais de reassentamento de forma a evitar hostilidades, deterioração social, econômica e ambiental e garantir que os padrões de vida dessas localidades não sejam prejudicados.
- Considerar, como população atingida, os proprietários, os arrendatários, os inquilinos, os ocupantes (posseiros e/ou moradores da faixa de domínio da ferrovia) e, também, as populações das áreas receptoras dos reassentamentos.
- Ressalta-se que todas as recomendações indicadas exigem que a oferta de novas condições (por exemplo, lotes, habitações, transporte, renda) seja sempre no mínimo igual às preexistentes na comunidade atingida. É recomendável atingir condições superiores às preexistentes.

3.1.3 – METAS E INDICADORES

A meta é atingir 100% das desapropriações e desimpedimentos por acordos e nos prazos estabelecidos para o início das obras de cada um dos lotes de construção, sem necessidade de intervenções do Poder Judiciário em qualquer das instâncias.

Os indicadores de sucesso serão os seguintes:

- Número total de laudos de desapropriação estimados para cada lote de obras e área total prevista para expropriação;
- Numero de laudos concluídos no período de cada relatório de andamento e total acumulado até ele, discriminados por:
 - ✓ Número e superfície atingida (em ha) de grandes propriedades rurais⁸;

⁸ As classificações devem ser feitas segundo os critérios estabelecidos pelo INCRA para a região onde se localiza o lote de obras em referência.

- ✓ Número e superfície atingida (em ha) de médias propriedades rurais;
 - ✓ Número e superfície atingida (em ha) de pequenas propriedades rurais;
 - ✓ Áreas de benfeitorias (em m²) atingidas nas propriedades rurais;
 - ✓ Número e superfície (em ha) atingida de Áreas de Reserva Legal
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de baixa renda⁹;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de renda média;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de alta renda;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – uso industrial ou comercial.
- Número de acordos de desapropriação realizados no período de cada relatório de andamento e total acumulado até ele, discriminado por:
 - ✓ Número e superfície atingida (em ha) de grandes propriedades rurais¹⁰;
 - ✓ Número e superfície atingida (em ha) de médias propriedades rurais;
 - ✓ Número e superfície atingida (em ha) de pequenas propriedades rurais;
 - ✓ Áreas de benfeitorias (em m²) atingidas nas propriedades rurais;
 - ✓ Número e superfície (em ha) atingida de Áreas de Reserva Legal
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de baixa renda¹¹;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de renda média;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – residências de alta renda;
 - ✓ Número e superfície (em m²) atingida de propriedades urbanas – uso industrial ou comercial.

9 As classificações devem ser feitas segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE.

10 As classificações devem ser feitas segundo os critérios estabelecidos pelo INCRA para a região onde se localiza o lote de obras em referência.

11 As classificações devem ser feitas segundo os critérios estabelecidos pelo IBGE.

3.1.4 - ASPECTOS LEGAIS

A elaboração dos Projetos de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos ferroviários deverão atender à Regulamentação legal e às Normas da VALEC, com destaque para:

- A metodologia preconizada na Norma NBR 14653 da ABNT:
- NBR 14653 - 1 - avaliação de bens, parte 1: procedimentos gerais
- NBR 14653 - 2 - avaliação de bens, parte 2: imóveis urbanos
- NBR 14653 - 3 - avaliação de bens, parte 3: imóveis rurais
- A Instrução Normativa no 1, de 10/11/1994, da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério da Fazenda;
- A Resolução do CONMETRO no12, de 12/10/1998 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- Leis Federais nos 6766/79 e 9785/99, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano.

3.1.5 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

DIRETRIZES GERAIS

Incluem-se nas áreas a serem atingidas pelas obras os espaços necessários a completa realização do empreendimento, incluindo-se a faixa de domínio, áreas de pátios, gares e demais Instalações imóveis, além de eventuais áreas de exploração de materiais naturais de construção (solo e rocha), áreas de bota-fora, ou mesmo estradas de acesso que, sendo permanentes, exijam a aquisição das terras.

O programa deve ser específico para cada trecho considerado homogêneo¹², pois seu escopo deve ser elaborado de forma a não prejudicar as pessoas afetadas, possibilitando a sua recuperação econômica e, conseqüente, sua eventual adaptação social. Deve, assim, esse programa considerar as especificidades locais, considerando as condições de vida, a economia local e mesmo as características regionais de cada zona ou região envolvida.

A execução dos serviços está embasada em instrumentos legais que justificam a ação de aquisição das áreas envolvidas. Essas ações passam pela demarcação no terreno dos limites das áreas necessárias, execução do cadastro dos imóveis e avaliação das terras e benfeitorias existentes para possibilitar o processo de compra e legalização das propriedades.

¹² Consideram-se trechos homogêneos aqueles que apresentam propriedades semelhantes em termos de valor, área, atividade econômica, localização, ou outras características que, embora fiquem a critério dos avaliadores, devem ser explicitadas em suas justificativas quanto às ações que deverão ser empreendidas para liberar a área de construção.

Atendendo exigências legais, deverão ser elaborados laudos de acordo com a NBR 14653/ABNT, observando ainda a especificação geral para Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos da Valec – 80-EG-000f-91-7001.

A elaboração do projeto de desapropriação terá como referência básica o Projeto de Engenharia existente da ferrovia em pauta. Sempre serão necessárias a revisão / atualização de eventuais elementos de estudos / Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos disponíveis, tendo em vista o intervalo de tempo transcorrido desde a elaboração dos Projetos de Engenharia e/ou dos levantamentos efetuados, durante o qual novas benfeitorias podem ter sido construídas, ou mesmo ocorrido transferências de titularidade das propriedades. Serão preenchidas lacunas observadas nos levantamentos, ou mesmo corrigidas eventuais falhas observadas nos projetos.

O processo de negociação poderá ser conduzido por um negociador da VALEC ou por um negociador específico, designado por empresa de consultoria contratada, desde que aprovado e aceito pela VALEC, devendo ocorrer rigorosamente em conformidade com as determinações da VALEC. Sempre que necessário o negociador estará acompanhado de um profissional especializado, preferencialmente aquele que realizou o cadastro socioeconômico.

Além destes critérios e de outros procedimentos usuais observados em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos, temporários ou permanentes, inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda, ou que apresentem algum tipo de vulnerabilidade (chefes de família doentes, idosos, analfabetos, etc.), com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

Os procedimentos e estratégias de negociação serão definidos em conjunto com a VALEC, cabendo à Contratada, a partir dos levantamentos cadastrais, propor uma sistemática para cada caso ou conjunto de casos, para aprovação da VALEC.

Todas as desocupações, quando envolverem reassentamento de pessoas, deverão ser realizadas com todo o cuidado, sendo conduzidas por profissionais especializados que conheçam as famílias e suas características. Especial atenção será dada às famílias mais carentes e desprotegidas, sendo providenciados mecanismos de proteção aos seus interesses e, nos casos de reassentamentos, o acompanhamento deverá estender-se pelo período necessário a sua completa adaptação ao novo local de moradia. Incluem-se nesses cuidados as atividades econômicas familiares. A presença de pessoas portadoras de necessidades especiais deverá ser considerada e, sempre que necessário, deverão dispor de transporte e condições adequadas de moradia e assistência médica;

A documentação do projeto de desapropriação deverá ser apresentada em conformidade, com os modelos constantes da Especificação Geral para Projeto de Desapropriação da VALEC – 80-EG-000F-91-7001

No desenvolvimento dos serviços deverão ser preparados e apresentados Laudos Técnicos de Avaliação, no padrão da VALEC, para fins de processos de desapropriações individuais (para cada propriedade). A entrega deverá ser efetuada logo após a conclusão de cada laudo, visando evitar o acúmulo de processos. Ao final de cada período, os laudos técnicos deverão ser relacionados nos respectivos Relatórios de Acompanhamento.

O processo de aquisição deverá ser finalizado através da lavratura de uma escritura da parcela do imóvel ou do imóvel total adquirido, conforme o caso.

LEVANTAMENTO

A elaboração dos serviços, precedendo e até realizados concomitantemente à implantação das obras ferroviárias da VALEC, envolverá, entre outras, as seguintes etapas de trabalho:

- Levantamento da situação da faixa de domínio;
- Análise dos projetos de engenharia referentes aos Lotes que iniciarão as obras imediatamente;
- Levantamento topográfico de campo com levantamento cadastral da faixa de domínio;
- Pesquisa e obtenção de certidões e títulos de propriedades, com a respectiva transcrição no Registro de Imóveis, quando for necessário.
- Deve ser dada atenção à titulação irregular, incompleta ou especial;
- Deve ser dada atenção especial também às averbações de Reserva Legal (ARL), cujas áreas devem ser destacadas nos processos de desapropriação, visto que sua desapropriação torna as propriedades irregulares perante a lei e devem ser tratadas pelo Programa de Compensação das ARLs;
- Pesquisa de mercado para estabelecer os valores aproximados das propriedades;
- Preparação de dossiê para cada propriedade, com a formação e constituição de processos administrativos para fins de expropriação;
- Levantamento de ocupação ilegal na faixa de domínio;
- Estimativa do valor individual das desapropriações;
- Análise dos instrumentos normativos adotados / vigentes;
- Estabelecimento das premissas básicas com base nas recomendações contidas nos estudos ambientais e na documentação analisada, conforme tópico anterior, com análise da necessidade de alteração ou de incorporação aos projetos de desapropriação;
- Avaliação de experiências recentes da VALEC na implementação de processos de desapropriação.

DEFINIÇÃO DA MAGNITUDE DOS IMPACTOS

Deverá ser efetuado um levantamento/avaliação preliminar (Anexo I - Ficha para Levantamento Preliminar e Anexo II - Ficha para Avaliação Preliminar) de

forma a classificar o grau de interferência do empreendimento quanto ao deslocamento compulsório e assim estabelecer o nível de detalhamento dos Planos de Reassentamento. Esta classificação será baseada no número de pessoas/famílias atingidas, considerando também o nível de renda.

Em geral, as interferências, quando ocorrem, incidem em populações pobres, com baixo nível de escolaridade e residentes em áreas rurais ou periféricas a núcleos urbanos. Isto indica a necessidade de incluir, entre as medidas mitigadoras, a realização de Programas de Cidadania, ou seja, fornecimento de certidões, carteiras de identidade, etc. para que seja possível efetuar a regularização fundiária pretendida.

Classifica-se no GRUPO I a interferência em até 40 famílias (em torno de 200 pessoas) dispersas por toda a extensão do projeto, nunca apresentando agrupamentos de mais de 20 famílias (100 pessoas) em um só local.

Classifica-se no Grupo II a interferência que atingir mais de 40 famílias (acima de 200 pessoas), contendo ou não aglomerações de mais de 20 famílias (mais de 100 pessoas) em algum ponto do Projeto.

Para o Grupo I poderá ser elaborado um Projeto de Desapropriações, Indenizações; Compensações e Reassentamentos simplificado enquanto que para o Grupo II será exigido um Projeto de Desapropriações, Indenizações; Compensações e Reassentamentos completo.

Após a classificação dos trechos poder-se-á agregar o nível de renda visando detalhar as atividades necessárias de acordo com o padrão de vida da população atingida.

ETAPAS

As etapas de trabalho devem seguir o seguinte roteiro:

- Realização do levantamento e da análise preliminares.
- Classificação do nível de interferência.
- Estudos de alternativas de projeto de engenharia para minimizar os deslocamentos compulsórios.
- Elaboração do Projeto de Desapropriações, Indenizações; Compensações e Reassentamentos.
- Elaboração de Matriz Institucional definindo com clareza as responsabilidades e os atores envolvidos.
- Execução do Projeto de Desapropriações, Indenizações; Compensações e Reassentamentos.

Os itens requeridos para a elaboração do Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos devem ser os mesmos para o Grupo I e para o Grupo II. No entanto, como a complexidade das situações será diferenciada, o nível de aprofundamento dos estudos para os projetos classificados no Grupo I (situação desejável) poderá ser mais simplificado. A não existência de

comunidades reunindo mais de 100 pessoas e o provável caráter disperso da população exigirão soluções adequadas a cada realidade (caso a caso). Espera-se, assim, evitar a necessidade de reconstituição de comunidades maiores e os consequentes problemas e dificuldades resultantes.

O Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos para as interferências do Grupo II (situação inevitável) deverão ser detalhados considerando a maior gravidade dos problemas derivados do reassentamento involuntário.

PROJETO DE DESAPROPRIAÇÕES, INDENIZAÇÕES; COMPENSAÇÕES E REASSENTAMENTOS

O Projeto de Desapropriações, Indenizações, Compensações e Reassentamentos visam estabelecer as medidas mitigadoras para o ressarcimento dos prejuízos causados à população afetada como: escolha de locais para o assentamento, construção de novas moradias, indenizações financeiras, promoção de infraestrutura e serviços, etc.

A condução do processo de reassentamento será de responsabilidade da VALEC, com assessoria de firma projetista contratada e em conjunto com os órgãos conveniados, devendo garantir a melhoria das condições de vida da população afetada.

O Plano deverá ser aprovado pela VALEC e contar com a anuência da população envolvida. Os itens requeridos são apresentados a seguir, ressaltando-se que o nível de detalhamento (simplificado ou completo) estará condicionado à classificação das Interferências (Grupo I ou Grupo II).

Histórico do Projeto.

Contendo a descrição dos estudos efetuados para minimizar o deslocamento compulsório de famílias e as respectivas soluções de engenharia encontradas.

Cadastramento da população afetada.

O cadastramento objetiva identificar a população afetada, avaliar os bens que serão perdidos (residências, benfeitorias, criação de animais, lavouras, comércio, etc.), levantar a situação legal das propriedades, inventariar os equipamentos urbanos existentes e a infraestrutura comunitária (por exemplo, igrejas, campos de futebol, salões de festa).

Considera-se como população afetada, independente da situação legal (proprietários, arrendatários, ocupantes, inquilinos) e do tipo de construção existente (definitiva ou provisória):

- As pessoas que utilizam a área de influência direta do empreendimento como moradia.
- As pessoas que realizam atividades produtivas e comerciais na área.

- As pessoas que fazem uso da área para atividades sociais e culturais (associativistas, lazer, esportivas, religiosas)
- As pessoas provisoriamente deslocadas pelas obras civis.

Avaliação socioeconômica.

Os dados cadastrais deverão ser complementados por um reconhecimento de campo para caracterizar: as atividades econômicas (formais e informais) e a renda; os principais locais de trabalho da população e as distâncias percorridas; os serviços disponíveis e a infraestrutura existente (saneamento, abastecimento de água, saúde, educação, transporte); os equipamentos comunitários (igrejas, campos de futebol, etc.); as associações formais e informais em atividade.

É recomendável que o cadastramento da população atingida seja feito concomitante ao levantamento de forma a desestimular e evitar o surgimento de futuros candidatos ao processo indenizatório. O levantamento subsidiará a elaboração de uma avaliação dos impactos¹³ do Projeto, indicando as possibilidades de desenvolvimento econômico e social e identificando as necessidades e preferências da população afetada.

Caracterização da área de reassentamento.

Deverão ser estudados os possíveis locais disponíveis para o reassentamento (rurais ou urbanos, dependendo de cada situação) bem como uma breve caracterização física e socioambiental das áreas.

Definição das formas de indenização.

As soluções alternativas deverão ser discutidas com a população atingida. É recomendável que sejam acatadas, desde que viáveis, as proposições dos moradores. As opções de indenização deverão partir da análise da situação socioeconômica (em particular os extratos de renda) e da situação legal de propriedade da população afetada. Citam-se, ilustrativamente, as seguintes possibilidades que, em cada caso, poderão ser combinadas:

- Reassentamento em novas áreas - identificar locais alternativos próximos à área de origem, prover infraestrutura, serviços e habitação.
- Reassentamento em áreas urbanas - identificar locais apropriados, providenciar a compra de imóveis e de infraestrutura suplementar (se necessário).
- Reassentamento de trabalhadores rurais - selecionar lotes de igual qualidade e indenizar a produção renunciada, as benfeitorias e as atividades extrativistas.
- Compensação monetária - deve ser utilizada em casos específicos (níveis de renda mais elevados, desejo expresso do morador).

¹³ Uma lista não exaustiva dos impactos do Projeto pode ser indicada como: perda de moradia, terras e estruturas utilizadas para atividades produtivas, formais e informais; interrupção temporária das atividades econômicas; ruptura de laços comunitários e de parentesco; perda do acesso a serviços, transporte, etc.

- Deverão ser implantados, para qualquer alternativa selecionada, programas de acompanhamento e desenvolvimento comunitário. Estes programas destinarão recursos financeiros para o fornecimento de documentação civil (registro, certidão de nascimento, título de eleitor), para as atividades de transferência e instalação, incluindo, se necessário, verbas de manutenção até o estabelecimento e início da nova produção das famílias.
- Os atuais moradores das futuras áreas de reassentamento também deverão ser compensados em particular no que tange à instalação de equipamentos comunitários (escolas, postos de saúde, transportes), evitando-se, assim, o colapso da infraestrutura existente.

Medidas Legais Previstas.

Deverá inventariar as medidas legais e administrativas aplicáveis, os procedimentos relativos à titulação das terras, a definição legal dos direitos dos atingidos, os mecanismos necessários à assistência técnica e financeira, os programas e projetos de outros órgãos governamentais atuantes na região.

Programa de Acompanhamento e Desenvolvimento Comunitário.

Deverá prever a elaboração e a implementação de um programa de acompanhamento e desenvolvimento comunitário a ser implementado pelo prazo mínimo de 12 meses após o reassentamento. O Programa objetivará o fortalecimento da organização comunitária e a integração da população no novo local de moradia, buscando incentivar novas atividades econômicas capazes de gerar emprego e renda, atividades de capacitação de mão de obra, fortalecimento da infraestrutura de serviços (transporte, abastecimento de água, saneamento), crédito e extensão rural e documentação civil. O programa deverá também dar conta dos aspectos ambientais requeridos de forma a garantir uma melhor qualidade de vida.

Programa de Avaliação e Monitoramento.

Deverá ser elaborado um programa de avaliação e monitoramento capaz de permitir o acompanhamento e a correção de possíveis falhas e ausências.

3.1.6 – INTER RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

O Programa de Indenização e Relocação é complementado pelos: PBA Comunicação Social; PBA Sistema de Gestão Ambiental; PBA Compensação das ARL e efetivação das desapropriações; PBA Educação Ambiental.

3.1.7 – RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO

VALEC. A VALEC é o empreendedor e responsável pela execução deste e de todos os PBAs. É o órgão contratante e principal fiscal da aplicação deste Programa. A VALEC poderá contratar consultores para serviços especializados e de apoio, visando à boa execução de seus Planos Básicos Ambientais.

IBAMA e Órgãos de Licenciamento Ambiental Estaduais. O IBAMA e os organismos estaduais de licenciamento ambiental são os responsáveis pelas atividades de licenciamento, conforme definidas pela resolução 237/97, e pela fiscalização do atendimento tempestivo, quantitativo e qualitativo das condições estabelecidas nas licenças concedidas e nas metas fixadas nos Programas que fazem parte dos compromissos de licenciamento.

Empresas Contratadas e Organizações Conveniadas. As empresas contratadas e as organizações conveniadas deverão receber cópia das especificações ambientais, também distribuídas como anexo do edital de licitação e, portanto, terão pleno conhecimento delas antecipadamente à atuação nas obras da Ferrovia. Os contratados e conveniados são responsáveis, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio que estiver realizando e/ou utilizando, bem como pelas consequências legais das omissões e/ou das ações empreendidas pelos seus empregados, prepostos e subempreiteiros.

3.1.8 - RECURSOS

As atividades de elaboração de estudos e projeto de desapropriações, indenizações, compensações e reassentamentos deverão ser realizadas por profissionais especializados. Esta equipe terá por função desenvolver todas as atividades inerentes ao objeto deste Programa.

QUADRO DE PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, POR CATEGORIA PROFISSIONAL:

Recursos Humanos	Nível	Quantidade	Unidade	Quant/mês	Total de meses	Total em Hxmês
Coordenador Setorial	P0	1	Hxmês	1	24	24
Engenheiro Civil Sênior	P2	2	Hxmês	1	24	48
Eng. Agrônomo Sênior	P2	2	Hxmês	1	24	48
Engenheiros Médio	P3	2	Hxmês	1	24	48
Topógrafos-Chefe	T0	2	Hxmês	1	24	48
Topógrafos Auxiliares	T1	4	Hxmês	1	24	96
Desenhista Cadista	T1	2	Hxmês	1	24	48
Auxiliares de Campo	T2	6	Hxmês	1	24	144
Chefe Escritório	A0	1	Hxmês	1	24	24
Secretaria/Arquivista	A1	2	Hxmês	1	24	48
Motorista	A2	6	Hxmês	1	24	144
Servente	A4	2	Hxmês	1	24	48

QUADRO DE RECURSOS MATERIAIS PARA O APOIO DA EQUIPE DE DESAPROPRIAÇÕES E REASSENTAMENTOS.

Recursos Materiais	Unidade	Quantidade	Total de Meses	Total na unidade
Computador portátil	eq./mês	10	24	240
Impressoras	eq./mês	4	24	96
Equipamento Topografia	eq./mês	2	24	48
GPS e Maq. Fotográfica	eq./mês	6	24	144
veículos 4X4	veic/mês	6	24	144
material de escritório	vba/mês	1	24	24

3.1.9 - CRONOGRAMA

Este Programa será aplicado durante todo o período das obras da VALEC, sendo encerrada a sua aplicação somente após a conclusão de todas as Desapropriações, Indenizações, Compensações e Planos de Reassentamentos, aí incluindo o Programa de Acompanhamento e Desenvolvimento Comunitário sempre que a responsabilidade sobre estes couber à VALEC.

3.1.10 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - NORMA NBR 14653

BRASIL - LEIS FEDERAIS NºS 6766/79 E 9785/99, QUE DISPÕEM SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

CONMETRO RESOLUÇÃO Nº12, DE 12/10/1998 – QUADRO GERAL DE UNIDADES DE MEDIDAS

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU, MINISTÉRIO DA FAZENDA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10/11/1994,

VALEC – (2010) Especificações Gerais de Obras

VALEC – (2010) Quadro Geral de Desapropriações da Ferrovia Norte – Sul, Tramo Norte.

VALEC/OIKOS – (revisões 2001; 2007 e 2010) - Normas Ambientais da VALEC

ANEXO I - FICHA PARA LEVANTAMENTO PRELIMINAR

<i>Localidade:</i>	
<i>Trecho:</i>	<i>Estacas:</i>
<i>Técnico Responsável pelo preenchimento:</i>	

<i>Nome do chefe de família:</i>
<i>Tipo de domicílio:</i>
<i>Grau de Instrução do chefe de família</i>
<i>Número de pessoas residentes no domicílio:</i>
<i>Atividade econômica principal:</i>
<i>Possui criação de animais (descrever e quantificar)</i>
<i>Benfeitorias (descrever)</i>
<i>Renda familiar:</i>
<i>Situação legal do imóvel</i>

Instruções para o preenchimento:

1. As informações solicitadas são relativas à população afetada pelo empreendimento.
2. Quando houver mais de uma família por domicílio é necessário preencher uma nova ficha
3. Quando a localidade não possuir nome, a identificação será pelo trecho.
4. O tipo de domicílio poderá ser descrito de forma breve: casa de taipa com dois cômodos.

ANEXO II - FICHA PARA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

<i>Trecho:</i>		<i>Estacas:</i>	
<i>Técnico Responsável pelo preenchimento:</i>			
<i>Número de famílias atingidas:</i>			
<i>Número de pessoas atingidas</i>			
<i>Existe concentração de mais de 20 famílias em alguma localidade?</i>	<i>SIM e ONDE?</i>	<i>NÃO</i>	
<i>Quantas?</i>			
<i>Renda familiar (média em porcentagem):</i>	<i>Até 2 SM</i>	<i>2 a 5 SM</i>	<i>Mais de 5 SM</i>
<i>Grau de instrução do chefe de família (média em porcentagem)</i>			
<i>Analfabetos:</i>			
<i>Primeiro grau incompleto</i>			
<i>Primeiro grau completo:</i>			
<i>Segundo Grau incompleto:</i>			
<i>Segundo grau completo:</i>			
<i>Classificação do Projeto</i>			
<i>Grupo I</i>		<i>Grupo II</i>	
<i>Justificativa (indicar os principais impactos)</i>			

3.2 - SUBPROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DAS ARLS E EFETIVAÇÃO DAS DESAPROPRIAÇÕES

Este Subprograma já foi abordado no escopo do VOLUME 2 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS no Programa de Plantios Compensatórios.

3.3 - SUBPROGRAMA DE AREAS PARA CONVERSÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Este Subprograma já foi abordado no escopo do VOLUME 2 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS no Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa.

4 - PROGRAMA DE PROSPECÇÃO E SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO

A VALEC contratou os serviços do Consórcio Aroeira, liderado pela Fundação Aroeira (da Universidade Católica de Goiás), como responsável pela execução de todos os trabalhos necessários à Prospecção e Salvamento Arqueológico relacionado à Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul. O Consórcio Aroeira conta ainda com a participação da Empresa Evoluti Ambiental Ltda. Oportunamente a VALEC encaminhará ao IBAMA cópia dos documentos protocolados no IPHAN.

5 - PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADES FRÁGEIS

A área de influência abriga, de acordo com a Fundação Palmares, duas comunidades quilombolas urbanas: Vó Rita, em Trindade, e Palmeira, em Palmeiras de Goiás.

Para a concretização desse Programa deverá ser obedecida a orientação do Ofício 514/2010/Pres/GAB/FCP/MinC (anexo) que indica a realização de Estudos Complementares sobre as Comunidades Quilombolas situadas na área de influência direta (AID) do empreendimento.

O Programa Ambiental para essas populações deverá ser elaborado observando os ditames explicitados no Termo de Compromisso que será firmado entre a Fundação Palmares e a VALEC e que expressará as reivindicações das comunidades afetadas.

Quanto aos assentamentos rurais serão interceptados dois em Minas Gerais, a saber: Jacaré/Imbauba, em Santa Maria da Vitória; Pontal do Arantes, em União de Minas. A ONA Engenharia (preposta da VALEC) está conduzindo os trabalhos em comum acordo com o INCRA/MG.

Não há comunidades indígenas na área de influência do empreendimento



OFICIO N.º 514 / 2010/PRES /GAB/FCP/MinC.

URGENTE

55,17

Brasília, 26 de outubro de 2010.

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco C, 1º andar

Brasília/DF

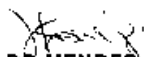
CEP.: 70818-900

Assunto: ANUÊNCIA - Ferrovia Norte-Sul

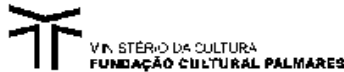
Senhora Diretora,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, manifestamos a nossa **ANUÊNCIA**, para liberação da Licença de Instalação em favor das Obras Extensão de Ferrovia Norte-Sul de Ouro Verde de Goiás (GO) para Estrela D'Oeste (SP). Caberá ao empreendedor a plena observância às condicionantes que são estabelecidas no verso deste documento.

Atenciosamente,


EDVALDO MENDES ARAÚJO
(ZULU ARAÚJO)
Presidente

SBS Quadra 02 - Lote 11 – CEP: 70.070-120 – Brasília – DF - Brasil
Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3226-0351
<http://www.palmares.gov.br>



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CONDICIONANTES DA ANUÊNCIA Nº 14 /2010

1. Realização de estudos complementares junto às comunidades quilombolas: **Comunidade Quilombola Vó Rita**, localizada no município de Trindade/GO, e **Comunidade Palmeira**, situada no município de Palmeiras de Goiás/GO, pertencentes à AII do empreendimento, chamando a atenção para a necessidade desse ser realizado por meio de referencial teórico e equipe técnica específicos à realidade do grupo em questão, bem como observância à legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento nos temas concernentes às comunidades remanescentes de quilombo, no prazo de 90 dias a partir da data de concessão da LI.
2. Inclusão das comunidades quilombolas supracitadas junto ao processo de elaboração do PBA, bem como na divulgação do mesmo junto à população residente às áreas de abrangência do empreendimento (AII, AID e ADA). Também deverão fazer parte desse subprograma ações voltadas para a comunidade escolar da região, nos termos da Lei nº 10.639, de 10 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no âmbito de todo o ensino fundamental e médio. Poderão ser produzidos materiais didáticos como vídeos-documentários, cartilhas, publicações diversas, voltados para a valorização e registro dos processos históricos, sociais, culturais e organizativos fundamentais à preservação e vitalidade dos saberes e fazeres quilombolas, no prazo de 90 dias a partir da data de concessão da LI.
3. Apresentação de informações sobre as comunidades quilombolas inseridas na AII e referidas pelo EIA/RIMA e a possibilidade de verificação acerca das áreas de influência e impactos diretos/indiretos do empreendimento junto às comunidades quilombolas **Vó Rita** e **Palmeira**, cujos dados não foram apresentados no EIA/RIMA, no prazo de 60 dias a contar da data de concessão da LI.
4. Indenizações por quaisquer danos materiais e imateriais que porventura possam ser causados às comunidades objeto de discussão, em face da implantação e da operação do empreendimento.

SBS Quadra 02 - Lote 11 CEP: 70.070-120 Brasília DF - Brasil
Fone: (0 XX 61) 3424-0100 – Fax: (0 XX 61) 3226-0351
<http://www.palmares.gov.br>